



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ

Telefone / WhatsApp: (24) 2224-1098

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviço.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS, MANUTENÇÕES EM VIAS PÚBLICAS E REPAROS NO CEMITÉRIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA VOLTA DO PIÃO.	O serviço consiste na contratação de empresa para cuidar da limpeza urbana, pequenos reparos em vias públicas e manutenção do cemitério da região da Volta do Pião. A empresa deverá recolher entulhos e resíduos descartados irregularmente, como restos de obras, podas de árvores e objetos volumosos, ajudando a manter a cidade limpa e saudável. Também será responsável por consertos em calçadas e outras intervenções que garantam segurança e acessibilidade. No cemitério, os trabalhos incluem conservar as vias internas e realizar manutenções gerais, preservando o espaço e oferecendo um ambiente digno e acolhedor para os visitantes.	meses	12

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação ora pretendida tem como principal justificativa atender às demandas de manutenção e conservação do Cemitério Municipal do Cruz, localizado na região administrativa da Volta do Pião. Os serviços abrangem a recuperação das vias internas de acesso, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, além de manutenções gerais em áreas e estruturas do cemitério, preservando o espaço e oferecendo um ambiente digno e respeitoso aos visitantes. Complementarmente, a contratação também contempla a coleta de entulhos não perigosos e pequenos reparos em vias públicas, assegurando a limpeza urbana e a segurança da comunidade.

3. DA ENTREGA OU DO SERVIÇO:

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente, que definirá as prioridades e necessidades junto à Diretoria da Região Administrativa da Volta do Pião e ao Gabinete do Prefeito. O contrato terá vigência anual, e o acompanhamento e a fiscalização desses trabalhos serão realizados pelos órgãos competentes, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade integral da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades decorrentes de falhas técnicas, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Nessas situações, não haverá corresponsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente ou de seus agentes, conforme estabelece a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ

Telefone / WhatsApp: (24) 2224-1098

4. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

As propostas serão analisadas com base no critério de Menor Preço Global, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação. Somente serão consideradas válidas aquelas que atenderem integralmente a todas as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento Público e em seus anexos, garantindo a plena conformidade com o objeto e as especificações técnicas previstas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Executar os serviços contratados em perfeitas condições, dentro do prazo e no local determinado pela Diretoria Administrativa da Região de Volta do Pião.
- Atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto da licitação.
- Informar à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo, devidamente comprovado.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo quando expressamente autorizado no Termo de Referência ou na minuta contratual.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, não permitindo:
 - O trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
 - O trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e demais custos incidentes.
- Responder por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata.
- Garantir a segurança do trabalho de seus empregados, especialmente durante transporte e descarga dos serviços.
- Comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante para receber instruções, participar de reuniões ou tratar de assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos neste Edital.
- Cumprir todas as demais condições, obrigações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente aquelas constantes no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ

Telefone / WhatsApp: (24) 2224-1098

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- Informar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade do objeto deste termo, bem como o local de execução do serviço.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão e aprovação da respectiva nota fiscal, conforme previsto na legislação aplicável.

7. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Será permitida a celebração de aditivos ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração. Os aditivos poderão versar sobre prorrogação de prazo, acréscimos ou supressões quantitativas, ou outras hipóteses previstas em lei, sempre observando os limites legais e a necessidade pública.

8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente através dos Fiscais, conforme informados abaixo:

- Alexandre de Souza Santos, mat. 1105
- Gabriela Guerra Ferreira Campos, mat. 3871

São José do Vale do Rio Preto, em **22 de julho de 2026**.

EDMARIO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAT. 6368





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

3FE60326D23646BA99D0B874D266D401

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR em 22/07/2026 15:49:26

CPF:***.***-747-31

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3FE60326D23646BA99D0B874D266D401>